



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Finanças
para os devidos fins.

Em 23/10/19

elo ags
Conceição de Maria Lago Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado NEVINHO

para relatar.

Em 24/10/19

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Fiscalização
Controle, Finanças e Tributação



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER

AO PROJETO DE LEI nº 25/2019, MSG 32/19, QUE:

ALTERA A LEI Nº 6.376, DE 05 DE JULHO DE 2013, PARA ADEQUAR A COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS - PORTO-PI AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Deputado NERINHO

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria do Chefe do Poder Executivo que tem por objeto alterar dispositivos da Lei 6.376/13 para adequar a Companhia de Terminais Alfandegados – PORTO PI à Lei 13.303/16 (lei que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios).

Conforme visto, a proposição versa sobre a criação de uma Sociedade de Economia Mista, sob a denominação de PORTO – PI, tendo como finalidade específica administrar Recintos Aduaneiros e sendo vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE.

A proposição tramitou pela Comissão de Constituição e Justiça tendo sido aprovada por unanimidade chegando a esta Comissão para emitir parecer nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Feitas essas considerações, passo a emitir parecer conforme determinado pelos artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno.

É importante frisar que a proposição sob exame foi aprovada à unanimidade pela CCJ, onde, ao final, restou demonstrada a sua constitucionalidade e legalidade.

Outrossim, também verifico não existir óbice em relação ao mérito, tendo em vista a importância da matéria quando visa adequar a Companhia de Terminais Alfandegados – PORTO PI ao Estatuto da Empresa Pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias.

Portanto, tendo sopesado todos esses argumentos, manifesto-me pela **aprovação** da proposição sob exame.

É o parecer.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pela aprovação ()

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 25 de outubro de 2019.

Deputado NERINHO
Relator

